



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



CONTRATO

Processo Administrativo nº 02.19.00.0627/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

CONTRATO Nº 028/2025 – SEMUS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W SEREJO E MUNIZ LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 19.043.776/0001-17, sediado(a) na Rua Princesa Margarida, Nº 01, Bairro Vila Kiola II, CEP:65110-000, São José de Ribamar – Ma, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por WESLEY SEREJO MORENO, portador do CPF nº 003.567.843-71, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **02.19.00.0627/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

WESLEY
SEREJO
MORENO:0035
6784371

Assinado de forma
digital por WESLEY
SEREJO
MOT:ENO:00356784371
Dados: 2025.05.20
17:18:21-03501

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 – Imperatriz - MA

Site: www.imperatriz.ma.gov.br

E-mail: semuscontrata@gmail.com

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1971
SEMUS

Item	Catmat	Descrição	Apresentação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	268374	Aciclovir, dosagem: 250 mg, uso: injetável	Frasco-ampola	1.200	R\$ 12,8800	R\$ 15.456,0000
37	271710	Amiodarona, dosagem: 50mg,ml, indicação: injetável	Ampola 3ml	1.320	R\$ 6,5300	R\$ 8.619,6000
41	271217	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	30.520	R\$ 0,4000	R\$ 12.208,0000
43	270556	Ampicilina, apresentação: associada com sulbactam, dosagem: 1g + 500mg, tipo uso: injetável - .	Ampola	960	R\$ 7,0000	R\$ 6.720,0000
44	442689	Ampicilina, composição: associada ao sulbactam, concentração: 2 g + 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável - .	Ampola	1.060	R\$ 14,9800	R\$ 15.878,8000
52	268214	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução injetável	Ampola 1ml	1.220	R\$ 1,0100	R\$ 1.232,2000
56	270612	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	frasco-ampola	11.840	R\$ 15,0000	R\$ 177.600,0000
64	269603	Bisacodil, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	520	R\$ 0,6300	R\$ 327,6000
83	339846	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável	Frasco ampola	3.600	R\$ 21,1700	R\$ 76.212,0000
90	401891	Cianocobalamina, composição: associada com piridoxina e tiamina, concentração: 1 mg + 100 mg + 100	ampola 1ml	300	R\$ 1,8500	R\$ 555,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1972
SEMUS

		mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .					
99	270118	Clonazepam 0,5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	400	R\$ 0,2000	R\$	80.0000
111	382563	Cloreto de sódio, concentração: a 10%, forma farmacêutica: solução injetável - .	ampola 10ml	4.700	R\$ 0,9700	R\$	4.559.0000
117	272365	clonidrato de sertralina 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	200	R\$ 0,1900	R\$	38,0000
152	352912	Divalproato de sódio, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	20	R\$ 3,5700	R\$	71.4000
159	272602	Dropropizina, dosagem: 3,0 mg,ml, apresentação: xarope - .	Frasco 120ml	260	R\$ 28,0000	R\$	7.280.0000
175	267208	Estriol, dosagem: 1 mg,g, apresentação: creme vaginal +aplicador	bisnaga 50g	8.000	R\$ 29,4000	R\$	235.200,0000
214	267674	Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	121.104	R\$ 0,0700	R\$	8.477,2800
218	448616	Hidróxido de ferro iii, concentração: 20 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	Ampola 2ml	320	R\$ 21,4200	R\$	6.854,4000
224	342258	Imipenem, composição: associado à cilastatina sódica, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó liofilo p, injetável	frasco -ampola	3.000	R\$ 30,8000	R\$	92.400,0000
235	376767	Ivermectina, concentração: 6 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	24.580	R\$ 2,1000	R\$	51.618,0000
251	287473	Losartana potássica, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	20.760	R\$ 0,1300	R\$	2.698,8000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1973
SEMUS

261	272320	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10 mg-blisters fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	3.000	R\$ 0,7700	R\$ 2.310,0000
272	268286	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg.g, apresentação: creme - .	bisnaga 28g	14.044	R\$ 6,0900	R\$ 85.527,9600
287	267728	Nifedipino, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	40.760	R\$ 0,1900	R\$ 7.744,4000
295	442584	Norepinefrina, concentração: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 4ml	9.240	R\$ 3,9200	R\$ 36.220,8000
301	268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	Frasco-Ampola	16.900	R\$ 16,2700	R\$ 274.963,0000
304	268506	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg-blisters fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	30.200	R\$ 1,2100	R\$ 36.542,0000
308	272327	Oxibutinina cloridrato, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	24.000	R\$ 36,4000	R\$ 873.600,0000
316	465157	Pasta d' água, composição: associada com enxofre, concentração: 5%, característica adicional: formulação especialmente manipulada - .	pote 100g	80	R\$ 5,7000	R\$ 456,0000
318	268159	Pentoxifilina, dosagem: 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	120	R\$ 2,4400	R\$ 292,8000
338	272831	Quetiapina, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	260	R\$ 0,4200	R\$ 109,2000
346	268521	Rocurônio brometo, dosagem: 10 mg,ml, indicação: solução injetável	frasco 5ml	1.080	R\$ 18,9000	R\$ 20.412,0000
383	449137	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3,b6	dragea	30.040	R\$ 0,1200	R\$ 3.604,8000
						R\$ 2.065.869,0400



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 2.065.848,24 (Dois milhões e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



12.5.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

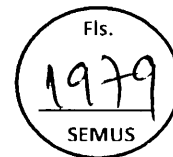
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 554.914,64	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 67.410,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 298,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.437.270,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.782,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.172,60	FONTE: 1600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



- 16.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 16.1.3. fiscalizar sua execução;
- 16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 16.1.5.1 . risco à prestação de serviços essenciais;
- 16.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- § 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, 20 de maio de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
CPF: 85.315-8

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE

WESLEY SEREJO
MORENO:0035678437
1

Assinado de forma digital por
WESLEY SEREJO
MORENO:00356784371
Dados: 2025.05.20 11:53:29 -03'00'

W SEREJO E MUNIZ LTDA
Representante legal
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



TESTEMUNHAS:

- 1- _____, CPF 017681793-01
- 2- Patrícia Finella Costa Araújo, CPF 763.111.712-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
W SEREJO E MUNIZ LTDA,

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizada a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, com motivação no processo administrativo nº **02.19.00.0627/2025 - SEMUS**, e em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 023/2025 - SEMUS**, nos termos do **Contrato nº 028/2025 - SEMUS**, no valor global de **R\$ 2.065.869,04 (Dois milhões e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 554.914,64	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 67.410,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 298,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.437.270,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.782,40	FONTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.172,60	FONTE: 1600

Flamaron de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

WESLEY SEREJO Assinado de forma digital
por WESLEY SEREJO
MORENO:00356 MORENO:00356784371
784371 Dados: 2025.05.20
11:55:40 -03'00'

Ciente em: ____/____/____.

W SEREJO E MUNIZ LTDA
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



ORDEM DE EMPENHO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
CONTABILIDADE
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizado a proceder com o empenho atinente à contratação para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, celebrada com a empresa **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.043.776/0001-17, com motivação no Processo Administrativo n.º **02.19.00.0627/2025 - SEMUS**, Dispensa de Licitação n.º **023/2025 - SEMUS**, dentro dos termos do **Contrato n.º 028/2025 - SEMUS**, no valor global estimado de até **R\$ 2.065.869,04 (Dois milhões e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 554.914,64	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 67.410,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 298,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.437.270,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.782,40	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1985
SEMUS

02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.172,60	FUNTE: 1600
--	----------------

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Telefone: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE